



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 1104.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250401/0001-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250401/0001-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1104.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de serviços especializados na área de TI para a execução de um sistema digital de votação integrado ao processo legislativo municipal, atribuindo licença personalizada do Software bem com a locação dos equipamentos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Beberibe., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE SMART TV 65" LED 4K COM PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB, AI ENERGY MODE, ALEXA BUILT-IN, BLUETOOTH, USB E HDMI.	12.0	Mês		
Locação de 02 (duas) unidades de Smart TV 65" LED 4K com Processador Crystal 4K, Gaming Hub, AI Energy Mode, Alexa built-in, Bluetooth, USB e HDMI. Tamanho da tela - 65" - 60 a 69 polegadas. Características Gerais: -Processador: Crystal 4K, que otimiza o conteúdo para alcançar a resolução 4K ou algo muito próximo disso; -Som: Função som em movimento virtual, sincronia sonora e Q-Symphony On, além de 2 canais de áudio, que oferecem uma experiência de som 3D imersiva; -Design: 3 bordas infinitas, Espessura fina e visual livre de cabos; -SmartService: Alexa, Bixby, Samsung TV Plus, Smart Hub Tizen; -Controle Sollar Cell: compacto e que não requer o uso de pilhas; -Experiência Multi Dispositivo: Mobile to TV, Sound Mirroring, Wireless TV On; -NFT: Esta função é um ativo digital protegido pela tecnologia blockchain, que possibilita a exploração do mundo da arte, transcendendo as fronteiras entre o digital e o físico. -Daily+: Permite gerenciar suas atividades diárias. -Carcterísticas para Games: Gaming Hub, VRR (taxa de atualização adequada) e HGIG (padrão de cores adequado). -Samsung Knox Security: não se preocupe com vazamento de dados e senhas. Com camada múltipla de segurança seus dispositivos estão protegidos; -AI Energy Mode: sensor integrado que detecta o nível de iluminação do ambiente e ajusta o brilho da tela de acordo, contribuindo para um consumo mais consciente e sustentável de energia em sua casa. -Sistema operacional: TizenTM Smart TV, este sistema operacional é essencial para o funcionamento inteligente dos dispositivos Samsung, incluindo TVs e outros equipamentos.					
2	Serviços técnicos com especialização em Tecnologia da Informação (TI), para a gestão e parametrização do software de	12.0	Mês		



	presença e votação dos Vereadores, bem como do Painel Eletrônico, em todas as Sessões deliberativas da Câmara Municipal				
Serviços técnicos com especialização em Tecnologia da Informação (TI), para a gestão e parametrização do software de presença e votação dos Vereadores, bem como do Painel Eletrônico, em todas as Sessões deliberativas da Câmara Municipal					
3	Licença de uso de software de sistema de votação digital, de controle de tempo, de uso da palavra, controle de presença digital	12.0	Mês		
Licença de uso de software de sistema de votação digital, de controle de tempo, de uso da palavra, controle de presença digital - conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, pelo período de 12 (doze) meses, com a integração com o Sistema Oficial da Casa, a saber, o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) do Programa Interlegis.					
4	Locação de 15 (quinze) tablets com suporte configurações mínimas	12.0	Mês		
Locação de 15 (quinze) tablets com suporte configurações mínimas conforme especificações contidas no termo de referência e anexos, incluindo suporte de apoio de mesa personalizado para cada tablet compatível com modelos de 9 e 10 polegadas possuindo ajustes de angulação e trava, feita em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 33903504 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1104.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1104.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

BEBERIBE/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.